



# DECRETO ANO MARIANO



**DOM ANTONIO CARLOS ROSSI KELLER**  
**PELA GRAÇA DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA**  
**BISPO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**

**VISTO A NECESSIDADE** de prover o bem espiritual e promover, com todos os meios, a santidade dos fiéis, conforme estabelece o cânon 387.

**CONSIDERANDO** que a **PENITENCIARIA APOSTÓLICA**:

1. A mando do Santo Padre, o Papa Francisco, de boa vontade confirmou o Ano Jubilar no Brasil concedendo um Ano Mariano com a Indulgência plenária anexa a ser alcançada sob as condições habituais (confissão sacramental, comunhão eucarística e oração na intenção do Sumo Pontífice) aos fiéis verdadeiramente penitentes e impulsionados pela caridade;
2. que os fiéis, podem receber esta Indulgência plenária desde que, em forma de peregrinação, visitarem a Basílica de Aparecida ou qualquer Igreja Paroquial do Brasil, dedicada a Nossa Senhora Aparecida, e aí devotamente participarem das celebrações jubilares ou de promoções espirituais ou ao menos, por um conveniente espaço de tempo, elevarem humildes preces a Deus por Maria, a serem concluídas pela Oração Dominical, pelo Símbolo da Fé e pelas invocações da Beata Maria Virgem, em favor da fidelidade do Brasil à vocação cristã, impetrando vocações sacerdotais e religiosas e em favor da defesa da família humana;
3. que na Diocese de Frederico Westphalen existem duas Paróquias com o título principal de Nossa Senhora Aparecida: em Tenente Portela e em Trindade do Sul;
4. e que, por determinação do Santo Padre, os devotos fiéis, impedidos pela velhice ou por grave doença, poderão igualmente alcançar a indulgência plenária se, assumida a rejeição de todo pecado, e com a intenção de cumprir onde em primeiro lugar for possível as três costumeiras condições, espiritualmente se dedicarem diante de alguma pequena imagem da Virgem Aparecida, a funções ou peregrinações jubilares, ofertando suas preces e dores ao Deus misericordioso por Maria.

## Pelo presente Decreto

1. que os senhores Párocos da Diocese de Frederico Westphalen promovam, até o encerramento deste Ano Mariano peregrinações com os fiéis de suas Paróquias para o Santuário - Basílica Nacional de Nossa Senhora Aparecida (SP) ou para as duas Igrejas Paroquiais de Nossa Senhora Aparecida desta Diocese;
2. que os Párocos das Igrejas Paroquiais de Nossa Senhora Aparecida de Tenente Portela e de Trindade do Sul, junto com os demais Párocos e sacerdotes da Diocese organizem-se para que os peregrinos possam cumprir as disposições estabelecidas para lucrar as indulgências,
3. que se cuide especialmente dos enfermos, que não podem realizar a peregrinação, oferecendo-lhes o atendimento generoso do Sacramento da Penitência além da administração da Sagrada Comunhão.
4. O presente **DECRETO** tem a validade estabelecida pela **PENITENCIARIA APOSTÓLICA** para a duração do Ano Santo Mariano, ou seja, até o dia 12 de outubro de 2017.

Dado e passado nesta Sede Episcopal, aos seis dias do mês de abril do ano do Senhor de dois mil e dezessete, ano do tricentenário do encontro da imagem de Nossa Senhora Aparecida, Rainha e Padroeira do Brasil, a quem consagramos filialmente a nossa Diocese.

**+ Antonio Carlos Rossi Keller**

Bispo Diocesano de Frederico Westphalen/RS

**Côn. Carlos Alberto Pereira Da Silva**

Chanceler da Diocese de Frederico Westphalen/RS

Protocolo n. **38/17**

Reg. Livro n. **01** fl. n. **166**

# ANO MARIANO



300 Anos da Aparição de  
Nossa Senhora Aparecida

100 Anos das Aparições de  
Nossa Senhora de Fátima